



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional suplementar para reforçar dotação orçamentária conforme segue:

02.05.00 – Depto de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Manutenção do Desenvolvimento Rural

206060017.1022 – Aquisição de máquinas e veículos rodoviários

44.90.52 – Equipamentos e material permanente. ....R\$ 220.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado com recursos provenientes da assinatura de convênio e regulamentado conforme o que dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: aquisição de máquina retroescavadeira.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de abril de 2.008.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**MARIA MÔNICA ZANON**

*Diretora do Depto. de Adm./Planejamento*